



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 275/2020-GP.

Leme, 24 de Abril de 2020.

Assunto: Encaminha Leis Ordinárias.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 634/2020
Data: 27/04/2020 - Horário: 13:28
Legislativo

MB

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, as Leis Ordinárias abaixo descritas, sendo que as mesmas já seguiram para a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.905, DE 24 DE ABRIL DE 2020** - *"Altera o artigo 1º da Lei nº 3.896, de 26 de março de 2020, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*
- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.906, DE 24 DE ABRIL DE 2020** - *"Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.907, DE 24 DE ABRIL DE 2020** - *"Altera o artigo 7º, da Lei nº 3.495, de 04 de agosto de 2016" alterada pelo artigo 1º da Lei nº 3.657, de 16 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a reestruturação, no âmbito do município de Leme, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências."*

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.905, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.896, de 26 de março de 2020, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.896, de 26 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº 1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0006	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5734	R\$ 693.600,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 693.600,00
Total					R\$ 693.600,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 24 de Abril de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.906, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, para alterar parcialmente a fonte de custeio da Lei 3.900 de 08 de Abril de 2020 que autorizou o que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera parcialmente a fonte de custeio da abertura de crédito especial adicional e do repasse a título de Contribuição à *Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme*, passando o artigo 1º da Lei nº 3.900, de 08 de abril de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)** e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:*

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 144.000,00
6	5	312.0006	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5734	R\$ 308.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 452.000,00
Total					R\$ 452.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 24 de Abril de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.907, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o artigo 7º, da Lei nº 3.495, de 04 de agosto de 2016" alterada pelo artigo 1º da Lei nº 3.657, de 16 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a reestruturação, no âmbito do município de Leme, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 7º, da Lei nº 3.495, de 04 de agosto de 2016, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 3.657, de 16 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Este Conselho respeitando a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil será composto por dois membros, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Poder Executivo;*
- b) Poder Executivo;*
- c) Secretaria Municipal de Educação;*
- d) Diretor de Educação Infantil (modalidade creche) da Rede Municipal de Educação;*
- e) Diretor de Educação Infantil (modalidade pré-escola) da Rede Municipal de Educação;*
- f) Diretor de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;*
- g) Educação Inclusiva;*

II – Representante da Sociedade Civil:

- a) Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;*
- b) Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;*
- c) Estudante da Rede Municipal de Ensino;*
- d) Conselho Tutelar;*
- e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme;*
- d) Professores da Rede Municipal de Ensino;*
- g) Trabalhadores Técnico-Administrativos da Rede Municipal.*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 24 de Abril, de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme